



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C.G.C. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

LEI Nº 208/97

CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, ente administrativo autônomo, com personalidade jurídica de direito público interno, cujo objetivo é a captação, tratamento e distribuição de água potável; implantação, manutenção e ampliação de sistema de esgotos do Município de Serra Negra do Norte, tendo permanente preocupação com o meio ambiente.

Art. 2º. É órgão do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos:
I - Direção Geral.

Art. 3º. O Cargo em comissão de Diretor-Geral é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal com vencimentos e simbologia constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a autarquia bens móveis e imóveis que constituíram seu patrimônio inicial, bem como, designará servidores públicos municipais para integrarem seu quadro permanente de pessoal.

Art. 5º. A organização do SAAE regulamentar-se-á por seus estatutos sociais aprovados e implementados através de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, que se constituirão em seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Os Estatutos Sociais serão elaborados por Comissão constituída de 03 (três) membros designados, 01 (um) pelo Poder Executivo, outro pelo Poder Legislativo e o terceiro pela Fundação Nacional de Saúde local

Art. 6º. Os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do SAAE, bem como todos aqueles a ele cedidos ou colocados a sua disposição, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.